



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 005 DE 18 DE MAIO DE 1.979.

O Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar, Prefei
to Municipal de Apiaí, Estado de São Pau/
lo, usando das atribuições que a Lei lhe'
confere;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Apiaí
Estado de São Paulo, APROVA e ele PROMUL/
GA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Estado de'
São Paulo, AUTORIZADO, pela Presente Lei, a ad
quirir para o Patrimônio Municipal, uma chave -
auto compressadora de partida "Mastim" M 651/220
volts, nº 551/78 CV, Trifásica; Um motor trifá/
sico bufalo blindado, nº 0-2367-69, 20 CV; Uma
peneira rotativa selecionadora, nº 03(tres) mar
ca marumby; e um Britador "Marumby", modelo 03
(tres) R; e duas correias de lona para Brita -
dor; e uma correia de lona para peneira, de pro
priedade da Firma MINERAÇÃO CRUZEIRO DO SUL-CGC
nº 62.700.257.0001/03-Inscrição Estadual nº ...
108.301.534, independente de Concorrência.

Artigo 2º - O preço dos equipamentos constantes do Artigo -
1º da presente Lei, será de Cr\$ 300.000,00(Tre -
zentos Mil Cruzeiros), que serão pagos em tres
prestações de Cr\$ 100.000,00(Cem Mil Cruzeiros)'
cada prestação, com prazos de trinta(30) sessen
ta(60) e noventa(90) dias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presen
te Lei, correrão por conta de dotação orçamentá
ria, constante do Orçamento vigente.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor, a partir do -
- sêgue fls. 02 -





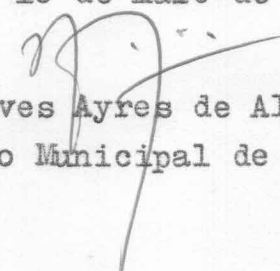
Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 02-

do dia 30(trinta) de abril de 1.979(hum mil no/
vecentos e setenta e nove) ficando revogadas as
disposições em contrário.

Apiaí, 18 de maio de 1.979


Dr. Luiz Neves Ayres de Alencar
Prefeito Municipal de Apiaí

